



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**GABINETE DA REITORIA**

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima – Trindade  
CEP: 88040-900 – Florianópolis – SC  
Telefone: (48) 3721-7302 – 3721-7303 – 3721-4916  
E-mail: gr@contato.ufsc.br

**PORTARIA NORMATIVA Nº 152/2018/GR, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

*Dispõe sobre a Avaliação de Desempenho dos servidores Técnico-Administrativos em Educação lotados no Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina no ano de 2018.*

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) no Hospital Universitário Polydoro Ernani de São Thiago e o que consta no Art. 15 da Resolução nº 82/CUn/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o início da avaliação de desempenho dos servidores técnico-administrados em educação lotados no Hospital Universitário (HU), por meio do Sistema Gestor de Avaliação de Desempenho (SIGAD).

**Art. 2º** Estabelecer, para fins de avaliação de desempenho no ano de 2018, o período avaliativo de 1º de janeiro de 2018 a 30 de setembro de 2018.

**Art. 3º** Estabelecer o prazo de 1º de outubro de 2018 a 1º de novembro de 2018 para a realização da avaliação de desempenho no SIGAD.

**Art. 4º** Definir competências no que tange à avaliação de desempenho a ser realizada no HU – Etapa 2018:

I – compete às Gerências – de Atenção a Saúde, Administrativa e de Ensino e Pesquisa – do HU a compilação dos dados dos servidores lotados na unidade e de seus respectivos gestores avaliadores, assim como o envio dentro do prazo estabelecido à Superintendência de Governança Eletrônica e Tecnologia da Informação e Comunicação (SeTIC) para servir de base de informações para o SIGAD;

II – compete à Superintendência do HU a autenticidade das informações prestadas à SeTIC para realização da avaliação de desempenho;

III – compete à SeTIC formatar e importar os dados dos servidores do HU para o SIGAD;

IV – compete à Superintendência do HU, em conjunto com o Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (DDP), a coordenação, a implantação, a execução, o acompanhamento, a avaliação e o aperfeiçoamento da avaliação de desempenho dos servidores técnico-administrativos em educação lotados no HU;

V – compete às Gerências – de Atenção a Saúde, Administrativa e de Ensino e Pesquisa – do HU, quanto aos recursos da avaliação de desempenho, conforme Art. 32 da Resolução nº 82/CUn/2016:

Publicado no Boletim Oficial

da UFSC nº 118

De 10 / 10 / 18

- a) analisar os recursos encaminhados por meio do Sistema de Processos Administrativos (SPA), considerando os prazos estabelecidos;
  - b) dialogar com avaliadores e avaliados e emitir parecer ao DDP;
  - c) dar ciência ao requerente do resultado dos recursos;
- VI – compete à Superintendência do HU a responsabilidade pela realização da avaliação de desempenho por meio do SIGAD, dentro do prazo estabelecido no Art. 3º desta portaria normativa de todos os servidores técnico-administrativos em educação lotados no HU.

**Art. 5º** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitora de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas.

**Art. 6º** Esta portaria normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSC.

  
UBALDO CESAR BALTHAZAR